



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA GABINETE DO PREFEITO

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
E-mail.: [prefeituradecapela@capela.al.gov.br](mailto:prefeituradecapela@capela.al.gov.br)  
Capela – Alagoas  
Rua Pedro Paulino, 334, Centro, CEP: 57780-000  
Fone: (82) 99973-1136/99371-1591



### Lei nº 872, de 26 de junho de 2018.

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação do Cardápio da Merendadas escolas do município de Capela/AL.”**

A Câmara Municipal de Capela faz saber e o Prefeito Municipal de Capela, Estado de Alagoas, sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica a Secretaria Municipal de Educação obrigada a enviar para a Câmara Municipal de Vereadores, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, o cardápio da merenda que será servida aos alunos da rede municipal no mês seguinte.

**Art. 2º** - O cardápio da merenda deverá também ser afixado em todas as escolas da rede municipal, em local de fácil visualização para todos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capela - AL, 26 de junho de 2018.

  
**ADELMO MOREIRA CALHEIROS**

**Prefeito Municipal**

Certifico que a presente Lei foi publicada no mural afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Capela-AL, situada à Rua Pedro Paulino, 334 – Centro – Capela-AL, para conhecimento dos munícipes, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, em 26 de junho de 2018.

  
**REGINA DE MELO BARROS**

**Secretária Municipal de Administração**